

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2025

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1583/2025

Edital de pregão eletrônico para aquisição de equipamentos odontológicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WESTFÁLIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento exclusivamente dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **aquisição de equipamentos odontológicos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 94/2023, bem como as condições a seguir estabelecidas:

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia no dia **26 /08/2025**, com início às 8 horas, podendo as propostas serem enviadas até às 7h59min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

CAPITULO I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos odontológicos, com recursos financeiros oriundos do Governo Federal (Portaria GM/MS nº 4.476, de 21 de junho de 2024) conforme descrito no termo de referência – anexo 01.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, em até **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro, a proposta de preços, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

3.3.1. Razão social da empresa, nº do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contatos, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco.

3.3.2. Descrição completa e detalhada do item classificado, especificando a marca, o modelo e fabricante.

3.3.3. Especificação do preço unitário e total do item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.

3.3.4. Catálogo do equipamento, em Língua Portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira.

3.3.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

3.3.6. Comprovação de que possui assistência técnica autorizada em um raio de no máximo 120 km da sede da Prefeitura Municipal de Westfália.

3.3.7. Data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

3.4. Poderá ser admitido pelo(a) pregoeiro(a) erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos serviços ofertados, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** Documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador ou sócio administrador da empresa licitante ou seu responsável legal, de que essa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da

licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no

editais, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado, por meio do sistema.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado deverá enviar os documentos de habilitação, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, nas situações elencadas a seguir:

I – por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II – de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

12.1.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que

poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 Entregar os equipamentos odontológicos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

16.2 Garantir que todos os equipamentos possuam certificação da ANVISA e, quando aplicável, selo de conformidade do INMETRO;

16.3 Providenciar a montagem e instalação técnica dos equipamentos em até 10 dias a partir da data de entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Pública;

16.4 Realizar a instalação por meio de técnico credenciado, emitindo termo de instalação e funcionamento dos equipamentos;

16.5 Fornecer termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação, com cobertura integral de peças e mão de obra;

16.6 Disponibilizar assistência técnica autorizada com sede em um raio máximo de 120 km do município de Westfália/RS;

16.7 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento ou componente com defeito de fabricação, identificado no ato da instalação ou dentro do prazo de garantia;

16.8 Fornecer, junto com os equipamentos, todos os manuais técnicos e certificados exigidos por legislação sanitária e normativa vigente;

16.9 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, instalação ou funcionamento dos equipamentos.

17. PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

17.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, com a devida apresentação da nota fiscal, na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Professor Henrique Driemeyer, nº301, Bairro Germânia- Westfália/RS.

5.2 Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

02 – Convênios Saúde

10.301.0107.2060.0000 – FNS - Programa Atenção Primária - Custeio

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e material permanente (1047)

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. Os pedidos de impugnação e de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente**, no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Westfália/RS. Informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Westfália, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, telefone (51)3762-4553 e e-mail: licitacao@westfalia.rs.gov.br.

Westfália, 11 de agosto de 2025.

César Juliano Bloemker
Prefeito

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Westfália

Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de equipamentos odontológicos.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a formalização de processo licitatório destinado a aquisição de equipamentos odontológicos, conforme especificação abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	Bomba de vácuo odontológica móvel 220V. Bomba de vácuo móvel leve e de fácil manuseio. *Deve ser adequada para ser instalada ao lado da cadeira odontológica sem necessidade de adaptações da estrutura *Adaptável em diferentes tipos de cadeiras odontológicas. *Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto. *Capacidade para no mínimo 1 consultório. *Filtro de entrada de água. *Protetor térmico intermitente. *Temporizador de varredura de no mínimo 10 segundos. *Comando de acionamento eletrônico. *Filtro coletor de detritos na entrada da sucção. *Ruído até 55Db. *Alimentação: 220 V. *Potência mínima 1/3 HP *Altura entre 20 e 40cm. *Técnico autorizado 120 km de distância de Westfália/RS *Garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação por técnico autorizado. *Montagem do equipamento deverá ser fornecida sem custos pelo fornecedor e realizada por um técnico credenciado. *Registro e certificado na ANVISA. Modelo de referência: Suctron Pratic Schuster	R\$ 4.622,82	R\$ 4.622,82
2	1	Compressor odontológico 220V *Reservatório com capacidade entre 51l até 60l; *Pressostato com chave geral liga/desliga; *Atendimento em até quatro consultórios simultaneamente; *Fluxo de ar confiável e estável, permitindo o uso contínuo de equipamentos sem queda de desempenho; *Isento de óleo; *Pintura eletrostática interna e externa; *Potência total mínima 4HP; *Válvula de segurança dispositivo de alívio do excesso de pressão; *Rele térmico (protetor de sobrecarga de tensão) que protege o motor contra quedas ou picos de tensão desligando-o automaticamente em casos de temperatura excessiva; *Dois manômetros, sendo um para verificar a pressão interna	R\$ 8.606,30	R\$ 8.606,30

		do reservatório e outro para a pressão de saída de ar; *Filtro de ar com drenagem automática e regulador de pressão da saída de ar; *Ventoinha de refrigeração nos motores; *Rodízios para auxiliar em seu transporte; *Ruído até 66Db; *Voltagem 220v; *Técnico autorizado até 120 km de distância de Westfália/RS; *Garantia mínima de 12 meses a contar da data de instalação por técnico autorizado; *Certificação com selo do INMETRO; *Montagem do equipamento deverá ser fornecida sem custos pelo fornecedor e realizada por um técnico credenciado. Modelo de referência: Ar S60 GIII Max 51L Schuster		
3	1	Motor Endodôntico Odontológico com Localizador Apical em um único aparelho *Contra-ângulo com iluminação por LED; *Sistema Push Button; *Contra-ângulo removível e autoclavável até 135°C; *Mínimo seis posições para fixação do contra ângulo; *Mínimo três sistemas de funcionamento contemplando rotatório; *Acompanhar 1 fonte de energia e base que demonstre o carregamento; *Bateria recarregável com carregamento por cabo; *Bateria da peça de mão: Mínimo 2 horas em uso Wireless (sem fio); *Bateria da base: Mínimo 3 ciclos de recarga da peça de mão; * Funções Apical Reverso/Stop, Auto Início, Apical Slow Down; *Reversão automática de sentido de giro por torque e por aproximação do ápice apical; *Possibilidade de ajuste manual no sentido de rotação, horário/anti-horário; *Redução da velocidade de giro por aproximação do ápice apical e início de funcionamento automático na detecção da entrada do canal radicular; *Tela frontal LCD de alta resolução; *Modo Standby automático de economia de energia da peça de mão. *Teclado touch capacitivo; *Indicador sonoro ajustável quando a lima é colocada no canal da raiz dentária; *1 Cabo de medição; *Mínimo 4 cliques labial; *Mínimo 4 suportes de lima; *Mínimo 01 Adaptador de Lubrificação do Contra ângulo; *Alimentação: 220V; *Frequência: 50/60 Hz; *Técnico autorizado 120 km de distância de Westfália/RS; *Garantia mínima 12 meses por técnico autorizado a contar da entrega efetuada. *Registro certificado da ANVISA Modelo de referência: Schuster Sensory	R\$ 7.393,73	R\$ 7.393,73

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Westfália identificou a necessidade de aquisição de equipamentos odontológicos com o objetivo de qualificar e ampliar os serviços prestados na atenção básica, em especial na área de saúde bucal. A aquisição contempla os seguintes itens: bomba de vácuo odontológica móvel 220V, compressor odontológico 220V e motor endodôntico odontológico com localizador apical integrado.

2.2 Estes equipamentos são essenciais para o adequado funcionamento dos consultórios odontológicos vinculados à rede municipal, permitindo a continuidade e a melhoria da resolutividade dos procedimentos clínicos, especialmente os de média complexidade, como tratamentos endodônticos e cirurgias menores. A ausência ou o mau funcionamento desses aparelhos compromete significativamente a qualidade e a segurança do atendimento odontológico ofertado à população, podendo acarretar em interrupções no serviço, aumento de filas e maior tempo de espera por parte dos usuários.

2.3 A bomba de vácuo móvel é fundamental para a aspiração eficiente durante os atendimentos, promovendo maior conforto ao paciente e melhores condições de trabalho ao profissional. O compressor odontológico é indispensável para o acionamento de diversos instrumentos rotatórios utilizados no atendimento clínico. Já o motor endodôntico com localizador apical em um único aparelho visa proporcionar maior precisão nos tratamentos de canal, otimizando o tempo clínico e reduzindo riscos de falhas terapêuticas.

2.4 A presente aquisição está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e será viabilizada com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 4.476, de 21 de junho de 2024, que trata do incentivo financeiro federal de investimento para estruturação da rede de atenção à saúde bucal no âmbito do SUS.

2.5 Assim, a contratação dos referidos equipamentos é imprescindível para garantir a continuidade, a eficácia e a ampliação dos serviços públicos odontológicos no município, atendendo ao interesse público e às demandas crescentes da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos odontológicos essenciais para o funcionamento e qualificação dos serviços de saúde bucal oferecidos pela rede pública municipal de Westfália/RS, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A solução contempla a aquisição integrada dos seguintes itens:

Bomba de vácuo odontológica móvel 220V

Compressor odontológico 220V

Motor endodôntico com localizador apical integrado em um único aparelho.

3.2 A solução foi construída com base na necessidade de modernizar e manter em pleno funcionamento os consultórios odontológicos públicos, garantindo melhores condições de trabalho para os profissionais de saúde bucal, segurança e conforto aos pacientes e maior resolutividade nos atendimentos de média complexidade, como procedimentos endodônticos.

3.3 A aquisição dos equipamentos em um único processo visa otimizar a gestão da contratação, promover ganhos operacionais e assegurar a padronização técnica e funcional da estrutura utilizada nos atendimentos odontológicos. Além disso, os itens foram selecionados de forma a atender aos requisitos regulatórios da ANVISA e INMETRO, com garantia de assistência técnica especializada e garantia mínima de 12 meses.

3.4 A bomba de vácuo e o compressor são elementos indispensáveis para o funcionamento adequado de qualquer consultório odontológico, sendo responsáveis, respectivamente, pela sucção e higienização do campo operatório e pelo fornecimento de ar comprimido necessário para a operação dos instrumentos rotatórios. Já o motor endodôntico com localizador apical reúne em um único equipamento recursos essenciais para a realização de tratamentos de canal com maior precisão, rapidez e segurança, otimizando o tempo de atendimento e reduzindo o risco de falhas clínicas.

3.5 A solução adotada está em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal e com as diretrizes da Portaria GM/MS nº 4.476, de 21 de junho de 2024, que estabeleceu repasse de recursos federais para estruturação dos serviços odontológicos municipais.

Portanto, trata-se de uma solução tecnicamente viável, economicamente justificável e adequada ao interesse público, que visa garantir a continuidade e a qualidade dos serviços odontológicos no SUS municipal, promovendo mais saúde e dignidade à população de Westfália.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os equipamentos a serem adquiridos têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação deverá atender a requisitos mínimos de desempenho, segurança, funcionalidade, compatibilidade técnica e qualidade dos equipamentos odontológicos a serem adquiridos, conforme descrito a seguir:

4.2.1. Requisitos Gerais:

4.2.2.1 Compatibilidade com a rede elétrica local, com alimentação de 220V e frequência de 50/60Hz;

4.2.2.2 Registro e certificação obrigatória na ANVISA para todos os equipamentos;

4.2.2.3 Garantia mínima de 12 meses, contados a partir da instalação ou entrega, conforme o equipamento, com cobertura técnica autorizada;

4.2.2.4 Assistência técnica autorizada localizada em até 120 km de distância de Westfália/RS;

4.2.2.5 Montagem sem custo adicional ao contratante, devendo ser realizada por técnico credenciado pelo fabricante.

4.3 A exigência de que a empresa contratada possua assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 120 km da sede do município de Westfália/RS se fundamenta na necessidade de garantir agilidade e eficiência na prestação de suporte técnico e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos a serem adquiridos.

4.4 Os equipamentos objeto da contratação são de uso contínuo e essencial para o atendimento odontológico da rede pública municipal. Qualquer falha ou interrupção em seu funcionamento compromete diretamente a oferta dos serviços de saúde bucal à população, afetando o acesso ao SUS e o cumprimento das metas assistenciais da atenção básica.

4.5 A limitação geográfica busca assegurar que, em caso de defeito ou necessidade de substituição de peças durante o período de garantia, o atendimento técnico seja realizado com brevidade, minimizando o tempo de inoperância dos equipamentos e evitando prejuízos ao interesse público.

4.6 Além disso, tal exigência:

a) Está de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, pois abrange cidades-polo da região com ampla oferta de empresas técnicas especializadas;

b) Não restringe a competitividade do certame de forma desarrazoada, visto que fornecedores de médio e grande porte normalmente possuem rede de técnicos credenciados em diferentes regiões;

c) Está alinhada à jurisprudência do TCU, que admite a fixação de exigências técnicas territoriais, desde que devidamente justificadas pela natureza e criticidade do objeto contratado.

Portanto, a definição do limite de 120 km visa proteger o interesse público, assegurar a continuidade dos serviços de saúde e garantir o cumprimento da finalidade da política de estruturação da rede de atenção à saúde bucal, conforme os objetivos da Portaria GM/MS nº 4.476/2024.

4.7 A distância estipulada é compatível com a realidade regional e não configura restrição indevida à competitividade do certame.

4.8 Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste TR e do Edital de licitação, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.9 Obrigações da Contratada:

a) Entregar os equipamentos odontológicos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

b) Garantir que todos os equipamentos possuam certificação da ANVISA e, quando aplicável, selo de conformidade do INMETRO;

c) Providenciar a montagem e instalação técnica dos equipamentos em até 10 dias a partir da data de entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Pública;

d) Realizar a instalação por meio de técnico credenciado, emitindo termo de instalação e funcionamento dos equipamentos;

e) Fornecer termo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da instalação, com cobertura integral de peças e mão de obra;

f) Disponibilizar assistência técnica autorizada com sede em um raio máximo de 120 km do município de Westfália/RS;

g) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento ou componente com defeito de fabricação, identificado no ato da instalação ou dentro do prazo de garantia;

h) Fornecer, junto com os equipamentos, todos os manuais técnicos e certificados exigidos por legislação sanitária e normativa vigente;

i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, instalação ou funcionamento dos equipamentos.

4.10 Obrigações da Contratante

a) Disponibilizar o local adequado e previamente preparado para recebimento e instalação dos equipamentos;

b) Receber os equipamentos mediante conferência das especificações técnicas, quantidades e condições físicas no ato da entrega;

c) Acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos por meio de servidor designado, que emitirá o termo de recebimento definitivo após a devida instalação e funcionamento;

d) Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades ou defeitos observados nos equipamentos durante o prazo de garantia;

e) Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos e à apresentação da nota fiscal correspondente;

f) Cooperar com a contratada para a execução de suas obrigações, fornecendo informações e acessos necessários à instalação dos equipamentos.

4.11 Sanções administrativas:

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do objeto ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e demais legislação pertinente.

4.12 Rescisão:

O Município poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

4.13 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.14 Para fornecimento dos bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, com a devida apresentação da nota fiscal, na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Professor Henrique Driemeyer, nº301, Bairro Germânia- Westfália/RS.

5.2 Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, contanto que a empresa Contratada proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para entrega dos materiais, e sendo conveniente para a Administração tal pedido..

5.3 Verificada a desconformidade de algum dos equipamentos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 horas, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 14.133.

5.4 Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social Helena Maria Schneider e pelo Coordenador Equipe Saúde Bucal Adriano Barth.

6.2 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 94/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas

fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 20.622,85 (vinte mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos).

9.2 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 97/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Westfália, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A pesquisa de preços foi realizada no Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS – Licitacão e em sites na internet de empresas que comercializam estes equipamentos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

02 – Convênios Saúde

10.301.0107.2060.0000 – FNS - Programa Atenção Primária - Custeio

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e material permanente (1047)

Westfália, 11 de agosto de 2025.

Adriano Barth
Coordenador Equipe Saúde Bucal

Helena Maria Schneider
Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS nº/.....

Por este instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.147/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. César Juliano Bloemker, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua Henrique Uebel, nº 1305, Bairro Germânia, nesta cidade, inscrito no CPF nº 662.770.190-15, e portador da cédula de identidade RG nº 8061011709, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, Município/....., neste ato representada por, portador da cédula de identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Município de, ora em diante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente pacto contratual entre si, convencionando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos, conforme o termo de referência do edital de licitação nº/2025 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

2.2 Os equipamentos, objeto desta contratação, possuem as seguintes especificações:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ (.....), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos equipamentos e sua consequente aceitação. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

4.2 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.3 A nota fiscal/fatura emitida deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do pregão eletrônico e do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

5.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

5.1.1 – A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, com a devida apresentação da nota fiscal, na Unidade Básica de Saúde, situada na Rua Professor Henrique Driemeyer, nº301, Bairro Germânia- Westfália/RS;

5.1.2 – O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses a contar da assinatura.

5.2 A CONTRATADA deverá providenciar a montagem e instalação técnica dos equipamentos em até 10 dias a partir da data de entrega no local designado pela Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Pública;

5.3 A CONTRATADA deverá realizar a instalação por meio de técnico credenciado, emitindo termo de instalação e funcionamento dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social

02 – Convênios Saúde

10.301.0107.2060.0000 – FNS - Programa Atenção Primária - Custeio

4.4.90.52.00.000000 – Equipamentos e material permanente (1047)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da instalação, com cobertura integral de peças e mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 – Disponibilizar o local adequado e previamente preparado para recebimento e instalação dos equipamentos;

8.1.2 – Receber os equipamentos mediante conferência das especificações técnicas, quantidades e condições físicas no ato da entrega;

8.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a instalação dos equipamentos por meio de servidor designado, que emitirá o termo de recebimento definitivo após a devida instalação e funcionamento;

8.1.4 – Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades ou defeitos observados nos equipamentos durante o prazo de garantia.

8.1.5 – Efetuar o pagamento à contratada nos prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, condicionado ao recebimento definitivo dos equipamentos e à apresentação da nota fiscal correspondente.

8.1.5 Cooperar com a contratada para a execução de suas obrigações, fornecendo informações e acessos necessários à instalação dos equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Entregar os equipamentos odontológicos novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;

9.2 Garantir que todos os equipamentos possuam certificação da ANVISA e, quando aplicável, selo de conformidade do INMETRO;

9.3 Disponibilizar assistência técnica autorizada com sede em um raio máximo de 120 km do município de Westfália/RS;

9.4 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer equipamento ou componente com defeito de fabricação, identificado no ato da instalação ou dentro do prazo de garantia;

9.5 Fornecer, junto com os equipamentos, todos os manuais técnicos e certificados exigidos por legislação sanitária e normativa vigente;

9.6 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na entrega, instalação ou funcionamento dos equipamentos;

9.7 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO;

9.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente instrumento, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

9.9 – Responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus funcionários durante a execução do contrato;

9.10 – Relatar ao MUNICÍPIO toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

9.11 – Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo de eventuais penalidades, caso a justificativa não seja aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pela Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social Helena Maria Schneider e pelo Coordenador da Equipe Saúde Bucal Adriano Barth.

10.2 – Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

10.3 – Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.4 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do

prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de má conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, caso verificadas pequenas irregularidades, para as quais a Contratada tenha concorrido;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item I do presente termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

12.1.1 – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

12.1.2 – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

12.1.2 – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Teutônia para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Westfália,

MUNICÍPIO DE WESTFÁLIA

Sr. César Juliano Bloemker
Prefeito Municipal

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Westfália,